

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 34948/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Sobrado

DATA DE ENTRADA: 30/03/2023

ASSUNTO: Licitação - 00011/2023 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

PERMANENTES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS

SECRETARIAS MUNICIPAIS

INTERESSADOS:

Olinaldo Martins da Silva Wilson Lourenco de Brito





ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

SOBRADO – PB, 21 DE MARÇO DE 2023.

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: "OLINALDO MARTINS DA SILVA".

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sobrado - PB, 20 de Março de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação nº DV00011/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- MAGAZINE SILVA LTDA. 13.639.397/0001-08 Valor: R\$ 36.980,00

Publique-se e cumpra-se.
OLINALDO MARTINS DA SILVA
PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO

Sobrado, 20 de Março de 2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

PROCESSO ADM. Nº 230315DV00011

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATO Nº 038/20223

CONTRATADO: MAGAZINE SILVA LTDA.

CNPJ: 13.639.397/0001-08. PRAZO: 31/12/2023

VALOR TOTAL: R\$ 36.980,00 (Trinta e Seis mil, Novecentos e Oitenta reais);

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA 2023: 02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 04.122.0009.2.003 Manutenção da Secretaria de Administração – 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12.361.0003.2.009 Manutenção da Secretaria de Educação – 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental □ 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas □ FNDE □ 12 365 1512 1041 Equipagem de unidades da Educação Infantil FUNDEB/VAAT – 15% – 12 361 1512 2908 Manutenção das atividades da educação Fundamental – FUNDEB 30 – 4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente.



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/03/2023 às 14:00:06 foi protocolizado o documento sob o Nº 34948/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sobrado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wilson Lourenco de Brito.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sobrado

Número da Licitação: 00011/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 20/03/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Sobrado

Modalidade: Dispensa (Lei 14.133/21) Tipo do Objeto: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 36.980,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (540), Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (542), Outras

Transferências de Recursos do FNDE (569), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 36.980.00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): PAPELARIA E MAGAZINE SILVA LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 13.639.397/0001-08

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	04217cf29009803452560b1fde5907ef

João Pessoa, 30 de Marco de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB





ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

SOBRADO – PB, 21 DE MARÇO DE 2023.

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: "OLINALDO MARTINS DA SILVA".

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sobrado - PB, 20 de Março de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação nº DV00011/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- MAGAZINE SILVA LTDA. 13.639.397/0001-08 Valor: R\$ 36.980,00

Publique-se e cumpra-se.
OLINALDO MARTINS DA SILVA
PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO

Sobrado, 20 de Março de 2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

PROCESSO ADM. Nº 230315DV00011

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATO Nº 038/20223

CONTRATADO: MAGAZINE SILVA LTDA.

CNPJ: 13.639.397/0001-08.

PRAZO: 31/12/2023

VALOR TOTAL: R\$ 36.980,00 (Trinta e Seis mil, Novecentos e Oitenta reais);

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA 2023: 02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 04.122.0009.2.003 Manutenção da Secretaria de Administração – 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12.361.0003.2.009 Manutenção da Secretaria de Educação – 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental □ 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas □ FNDE □ 12 365 1512 1041 Equipagem de unidades da Educação Infantil FUNDEB/VAAT – 15% – 12 361 1512 2908 Manutenção das atividades da educação Fundamental – FUNDEB 30 – 4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO SETOR DE LICITAÇÃO

DISPENSA N° DV00011/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230315DV00011

CONTRATO N°: 00038/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO E MAGAZINE SILVA LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Sobrado - Manoel de Sales, 173 - Centro - Sobrado - PB, CNPJ nº 01.612.553/0001-63, neste ato representada pelo Prefeito Olinaldo Martins da Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Sítio Campo Grande 3, S/N - Zona Rural - Sobrado - PB, CPF nº 024.499.284-30, Carteira de Identidade nº . ., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MAGAZINE SILVA LTDA - RUA LUIZ VIEIRA, 50 - CENTRO - CAPIM - PB, CNPJ nº 13.639.397/0001-08, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00011/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00011/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 36.980,00 (TRINTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AR CONDICIONADO 12 MIL BTUS	Und	3	2.699,00	8.097,00
2	AR CONDICIONADO 18 MIL BTUS	Und	3	3.949,00	11.847,00
3	AR CONDICIONADO 22 MIL BTUS	Und	1	4.449,00	4.449,00
4	NOTEBOOK IS SSD 256 8 GB MEMORIA TELA 15,6 POL	Und	1	4.799,00	4.799,00
5	SCANNER FRENTE E VERSO 60 IPM COM ALIMENTADOR AUTOMATICO DE PAPEIS	Und	1	3.299,00	3.299,00
6	FRAGMENTADORA DE PAPEL 15 FLS 18 LITROS	Und	1	1.990,00	1.990,00
7	TV 43 POLEGADAS SMART TV LED	Und	1	2.499,00	2.499,00
		4	1	Total:	36.980,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Sobrado: 02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.0009.2.003
Manutenção da Secretaria de Administração - 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.361.0003.2.009
Manutenção da Secretaria de Educação - 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas - FNDE - 12 365 1512 1041 Equipagem de unidades
da Educação Infantil FUNDEB/VAAT - 15% - 12 361 1512 2908 Manutenção das atividades da educação
Fundamental - FUNDEB 30 - 4.4.90.52. Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
 c Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;
- e Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

d.

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sapé.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sobrado - PB, 20 de Março de 2023.

TESTEMUNHAS	PELO CONTRATANTE
	OLINALDO MAATIUS DA SILVA
	Prefeito Constitucional 024.499.284-30
	PELO CONTRATADO
	MAGAZINE SILVA LIDA

18/01/23, 06:59 about:blank 8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.639.397/0001-08 MATRIZ					
NOME EMPRESARIAL MAGAZINE SILVA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO MAGAZINE SILVA	(NOME DE FANTASIA)	PORTE EPP			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVI 47.54-7-01 - Comércio va					
47.51-2-01 - Comércio va 47.61-0-01 - Comércio va 47.61-0-03 - Comércio va 47.63-6-01 - Comércio va 47.89-0-05 - Comércio va	rejista de livros rejista de artigos de papel rejista de brinquedos e art rejista de produtos sanear rejista de equipamentos p	quipamentos e suprimentos de informática laria tigos recreativos ntes domissanitários			
206-2 - Sociedade Empre					
LOGRADOURO R LUIZ VIEIRA		NÚMERO COMPLEMENTO LOJA MAGAZINE			
	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPIM PB			
ENDEREÇO ELETRÔNICO PAPELARIASILVA123@0	SMAIL.COM	TELEFONE (83) 9610-5297			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁV *****	/EL (EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/05/2011			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTI	RAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/01/2023 às 06:59:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direitos, o abaixo-assinado: DIOMEDES MARTINS DA SILVA FILHO, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de João Pessoa - PB, data de nascimento 23/09/1987, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 2.725.830, expedida por SSDS/PB, e CPF: nº 072.464.964-67, residente e domiciliado na Rua Professora Ana Amélia Silva Pontes, nº 151, Bairro Ernesto Geisel, João Pessoa - PB, CEP: 58.075-505; e MARIA DA CONCEIÇÃO DA CRUZ, brasileira, solteira, empresária, natural da cidade de Belém - PR, data de nascimento 20/01/1968, portadora da Carteira de Identidade (RG): nº 3.324.061020, expedida por SSDS/PB, e CPF: nº 018.661.084-09, residente e domiciliado na Rua Professora Ana Amélia Silva Pontes, nº 151, Bairro Ernesto Geisel, João Pessoa - PB, CEP: 58.075-505, na qualidade de únicos sócios da Sociedade Limitada denominada PAPELARIA E MAGAZINE SILVA LTDA, com sede à Rua Valdemar Naziazeno, nº 446, bairro de Ernesto Geisel - João Pessoa - PB, CEP: 58.075-000, com seu contrato de constituição arquivado e registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba em 09/03/2020, como sociedade limitada unipessoal, sob o NIRE: 2520054971-6, com despacho em 12/05/2011 e inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.639.397/0001-08, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social, o que faz mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: - Fica neste ato alterado nosso nome empresarial para MAGAZINE SILVA LTDA, assumindo o ativo e o passivo do nome empresarial anterior.

Cláusula Segunda: - A sociedade altera neste ato seu endereço comercial para Rua Luiz Vieira, nº50, Loja Magazine, bairro do Centro – CEP: 58.287-000, na cidade de Capim – PB.

Cláusula Terceira: - A sociedade altera neste ato seu objeto social para as atividades de: (4754-7/01) - Comércio varejista de móveis, (4761-0/01) - Comércio varejista de livros, (4789-0/07) - Comércio varejista de equipamentos para escritório, (4761-0/03) - Comércio varejista de artigos de papelaria, (4763-6/01) - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, (4751-2/01) - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, e (4789-0/05) - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

Cláusula Quarta: - A sócia a Sr.³ MARIA DA CONCEIÇÃO DA CRUZ, detentora de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), correspondente a 10% (dez por cento) do capital da sociedade, retira – se, vende e transfere o total de suas quotas, para o sócio remanescente na sociedade o Sr.² DIOMEDES MARTINS DA SILVA FILHO, a sócia cedente declara ter recebido todos os seus direitos e haveres não podendo reclamar no futuro seja a que título for.

J:.

1

3

Cláusula Quinta: - O capital social continua no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizada em moeda corrente do país, atribuído ao único sócio da sociedade da seguinte forma:

Nome do Sócio	Nº de Quotas	Partic.	Valor
DIOMEDES MARTINS DA SILVA FILHO	50.000	100%	R\$ 50.000,00
TOTAL GERAL	50.000	100%	R\$ 50.000,00

Cláusula Sexta: – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, que responde solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima - A administração da sociedade caberá ao sócio DIOMEDES MARTINS DA SILVA FILHO, que assinara isoladamente, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de sócio.

Cláusula Oitava - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Nona: — A partir desta data a Sociedade passará a ser uma <u>SOCIEDADE</u> <u>LIMITADA UNIPESSOAL</u>, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

Cláusula Décima: - Em razão da modificação ora ajustada consolida — se o contrato social, de acordo com o novo Código Civil conforme lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, mediantes as seguintes clausulas.

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: - A sociedade gira sob o nome empresarial de MAGAZINE SILVA LTDA, usa a expressão "PAPELARIA E MAGAZINE SILVA", como nome de fantasia, e tem sede na Rua Luiz Vieira, nº 50, Loja Magazine, bairro do Centro – CEP: 58.287-000, na cidade de Capim – PB.

·\$...

2

CLÁUSULA SEGUNDA: - A sociedade tem como objeto social as atividades de: (4754-7/01) - Comércio varejista de móveis, (4761-0/01) - Comércio varejista de livros, (4789-0/07) - Comércio varejista de equipamentos para escritório, (4761-0/03) - Comércio varejista de artigos de papelaria, (4763-6/01) - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, (4751-2/01) - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, e (4789-0/05) - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

CLÁUSULA TERCEIRA: - O capital da sociedade é no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizada em moeda corrente do país, atribuído ao único sócio da sociedade da seguinte forma:

Nome do Sócio	Nº de Quotas	Partic.	Valor
DIOMEDES MARTINS DA SILVA FILHO	50.000	100%	R\$ 50.000,00
TOTAL GERAL	50.000	100%	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA QUARTA: - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, que responde solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: - A sociedade iniciou suas atividades em 12 de Maio de 2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado;

CLÁUSULA SEXTA: - A administração da sociedade caberá ao sócio DIOMEDES MARTINS DA SILVA FILHO, que assinara isoladamente, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA: - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

CLÁUSULA OITAVA: - Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, o sócio administrador deliberará sobre as contas e designarão administradores quando for o caso;

CLÁUSULA NONA: - A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio;



CLÁUSULA DÉCIMA: - O sócio administrador poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observando as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará, conforme entendimento vigente;

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberara sobre as contas e designará administradores quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- Fica eleito o foro da Comarca de Mamanguape Estado da Paraíba, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir fielmente o presente, assinando-o em 01 (uma) via que será destinada o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado-PB.

1° OFICIO DISTRITAL Capim PB, 16 de Novembro de 2021.

DIOMEDES MARTINS DA SILVA FILHO

dbaria da Concuíção da cruz.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA CRUZ

4



CARTÓRIO CELEIDA

OSERVIÇO NOTARIAL DISTRITA COMARCA DA CAPITAL

Reconheco For Autenticidade a firma de DIOMEDES MARTINS DA SILVA FILHO. 421841. J.Fessoa-FB. 19/11/2021 11:08:50. Emol R\$ 10.47 Farpen:R\$ 0.31 Feoi: R\$ 2.09. ISS:R\$0.52 Em test da verdade. Tabelia Celeida Cosmo Fereira Silva. Selo Dioital AMB53178-FFIF Consulte em https://selodigital.tipb.ius.br



CARTÓRIO CELEIDA

COMARCA DA CAPITAL

Reconheco For Autenticidade a firma de MARIA DA CONCEICAO DA CRUZ,[42334], J.Pessoa-PB, 22/11/2021 10:16:35, Emol R\$ 10.47 Farpen:R\$ 0.31 Fepi: R\$ \$5.5. ISS:R\$0.52 Em test da verdade. ESCREVENIE JESSIEA CE COSMO FEREIRA. Selo Digital ATHI2933-ROFO Consulte em https://selodigital.tjpb.jus.br

Ges in Pâ, 16 de Naurabbe de 1021.

13

S, p. ... et invidint einet je elektri uud om in dedkirjude de näden kusten andugen hadendel endugid i sätrindig ein desember desembring gewaskirdt en en antropen een dik jendag kreingen mink in kunden hadjakologi neuksaalinkologiaanst Sakurdelike Baseda-Fe

하는데데 나와 뭐 수를 많은 하하는 것 때 하다는

say**a**n nen en salo en elektron et kebron et.

objek and e47 dig tiplikal eaststill



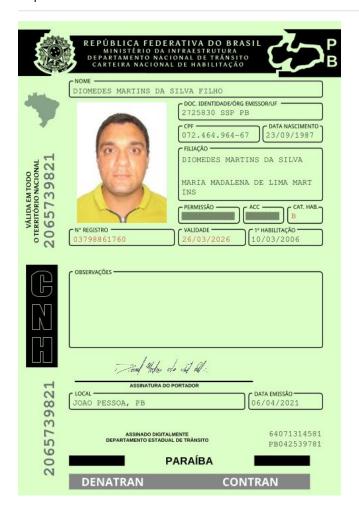
TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOAO BOSCO FREITAS CHAVES, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 003028, expedida em 11/04/1990, inscrito no CPF n° 16176227453, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

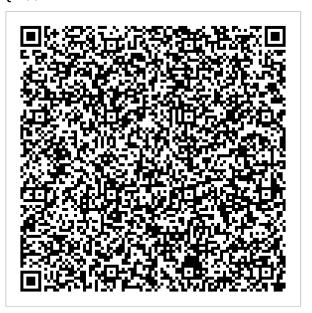
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)							
CPF	N° do Registro	Nome					
16176227453	16176227453 003028 JOAO BOSCO FREITAS CHAVES						



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2021 14:30 SOB N $^{\circ}$ 20211862215. PROTOCOLO: 211862215 DE 22/11/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108518017. CNPJ DA SEDE: 13639397000108. NIRE: 25200549716. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/11/2021. MAGAZINE SILVA LTDA



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

MAGAZINE SILVA

MAGAZINE SILVA LTDA

R LUIZ VIEIRA, 50, LOJA, CENTRO, CAPIM, PARAIBA CNPJ: 13.639.397/0001-08 Insc: Estadual 16.184.655-6 Fone: (83) 996105297 E-mail: magazinesilva2022@hotmail.com

> PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO João Pessoa, 09 de março de 2023 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Item	Und	PRODUTOS	Quantidade	P. unitário	P. Total
1	Und	AR CONDICIONADO 12 MIL BTUS	3	2.699,00	8.097,00
2	Und	AR CONDICIONADO 18 MIL BTUS	3	3.949,00	11.847,00
3	Und	AR CONDICIONADO 22 MIL BTUS	1	4.449,00	4.449,00
4	Und	NOTEBOOK 15 SSD 256 8 GB MEMORIA TELA 15,6 POL	1	4.799,00	4.799,00
5	Und	SCANNER FRENTE E VERSO 60 IPM COM ALIMENTADOR AUTOMATICO DE PAPEIS	1	3.299,00	3.299,00
6	Und	FRAGMENTADORA DE PAPEL 15 FLS 18 LITROS	1	1.999,00	1.999,00
7	Und	TV 43 POLEGADAS SMART TV LED	1	2.499,00	2.499,00
VALOR TOTAL					

13.639.397/0001-08

MAGAZINE SILVA LTDA

Rua Luiz Vieira nº 50 - Loja Magazine Centro - CEP: 58287-000

Capim - PB

MAGAZINE SILVA LTDA

CNPJ: 13.639.397/0001-08

WW COMERCIAL

CNP1:19.835.542/0001-02 INSC. EST. 16.233.896-1 Av. Gov. Flavio Ribeiro Cautinho, 96 – SI 03 –Parque Verde – Cabedelo –PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO CABEDELO, 08 DE MARÇO DE 2023 PROPOSTA VALIDA POR 60 DIAS

IIEM	DESCRIMINAÇÃO	Und.	Quant.	Vir. Unit.	Valor Total
1	AR CONDICIONADO 12 MIL BTUS	Und		2 799 00	8 307 00
2	AR CONDICIONADO 18 MIL BTUS		, ,	4 100 00	00,155.0
m	AR CONDICTORATO 22 Mill BTHS	j	•	4.100,00	12.300,00
		Cug.	-	4.600,00	4.600,00
4	NOTEBOOK IS SSD 256 8 GB MEMORIA TELA 15,6 POL	Und.	1	4.850.00	4 850 00
2	SCANNER FRENTE E VERSO 60 IPM COM ALIMENTADOR AUTOMATICO DE PAPEIS	Pall	-	2 350 00	3 350 00
4			•	2.330,00	3.330,00
٥	FRAGINIA ADORA DE PAPEL 15 15 LIROS	Und.	1	2.200,00	2.200.00
7	TV 43 POLEGADAS SMART TV LED	Und.	-	2.650.00	2.650.00
			T	•	28 347 00
					30.341,00
					,
				_	\ \ \

WW COMERCIAL EIRELI
WW COMERCIAL EIRELI
Av. Covernador Flavio Ribeiro Coulinho, 96 Sala 08
Parque Verde - CEP, 58, 102-835
CABEDELO - PS

INSC/EST 16:233.896-1 CNP/x19.835/542/0001-02

17

ED - COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇOES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO João Pessoa, 07 de março de 2023

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO CONDICAO DE PAGAMENTO: A VISTA

Item	Unid	PRODUTOS	Quant	P. unitário	P. Total
1	Unid	AR CONDICIONADO 12 MIL BTUS	3	2.850,00	8.550,00
2	Unid	AR CONDICIONADO 18 MIL BTUS	3	4.150,00	12.450,00
3	Unid	AR CONDICIONADO 22 MIL BTUS	1	4.680,00	4.680,00
4	Unid	NOTEBOOK I5 SSD 256 8 GB MEMORIA TELA 15,6 POL	1	4.900,00	4.900,00
5	Unid	SCANNER FRENTE E VERSO 60 IPM COM ALIMENTADOR AUTOMATICO DE PAPEIS	1	3.400,00	3.400,00
6	Unid	FRAGMENTADORA DE PAPEL 15 FLS 18 LITROS	1	2.100,00	2.100,00
7	Unid	TV 43 POLEGADAS SMART TV LED	1	2.600,00	2.600,00
	VALOR TOTAL				

26.995.097/0001-90 ED COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LIDA

R. Professora Alice Azevedo, 238 Sala:101 - Centro - CEP:58013-480 João Pessoa-PB

LUIS EDUARDO PINHO TROCOLI - ME

CNPJ N° 26.995.037/0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL N° 16.306.185-8 (83) 99962-4199
RUA PROFESSORA ALICE DE AZEVEDO, 238 SALA 101, BAIRRO - CENTRO, CEP 58.013-480,
EMAIL - eduardotrocoli@hotmail.com JOAO PESSOA - PARAIBA.

CERTIDÃO

CÓDIGO: **CB78.A4E0.DEF6.C397** Emitida no dia 14/03/2023 às 04:12:38

Nome Empresarial:

MAGAZINE SILVA LTDA

Endereço: Número: Complemento: LUIZ VIEIRA 50 LOJA MAGAZINE

Bairro:Município:CEP:CENTROCAPIM58287-000

Inscr. Estadual: Situação Cadastral: CNPJ/CPF:

16.184.655-6 ATIVO 13.639.397/0001-08

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MAGAZINE SILVA LTDA CNPJ: 13.639.397/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
- 2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei n^o 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 07:04:46 do dia 18/01/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 17/07/2023.

Código de controle da certidão: **302C.AEBB.E344.1A91** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.639.397/0001-08
Razão
MAGAZINE SILVA LTDA

Endereço: RUA LUIZ VIEIRA 50 / CENTRO / CAPIM / PB / 58287-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/02/2023 a 20/03/2023

Certificação Número: 2023021900541110504714

Informação obtida em 02/03/2023 10:13:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM 01.612.304/0001-72 GABINETE DO PREFEITO

Impressão

23/02/2023 12:59:38 Emitido por: ÁVIO LISBOA DE ARAI

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

 Número da Certidão
 23/02/2023
 Nº de Controle de Autenticação

 0000342023
 Data da emissão
 897.486.347.031

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF 13.639.397/0001-08	Inscrição Municipal	Nome do Constribuin MAGAZINE SILV		L		
Razão Social MAGAZINE SILVA LTDA						
Endereço				Número	Complemento	
R LUIZ VIEIRA				50		
Bairro		CEP	Cidad	le		UF
CENTRO		58.287-000	CA	.PIM		PB
Loteamento:						

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipio.

OBSERVAÇÕES

Certidão válida ate 24/05/2023



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAGAZINE SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.639.397/0001-08 Certidão nº: 43229010/2022

Expedição: 05/12/2022, às 04:52:18

Validade: 03/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **MAGAZINE SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.639.397/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/03/2023 às 14:01:41 foi protocolizado o documento sob o Nº 34949/23 da subcategoria Contratos, exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sobrado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wilson Lourenco de Brito.

Número do Contrato: 000000382023 Data da Publicação: 21/03/2023 Data da Assinatura: 20/03/2023 Data Final do Contrato: 31/12/2023 Valor Contratado: R\$ 36.980,00 Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Contratado (Nome): PAPELARIA E MAGAZINE SILVA LTDA

Contratado (CNPJ): 13.639.397/0001-08

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	dc0df21d9509af7ca29914aa85ffa3e4
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	fdc04d31d11f1028f48aa3e5bb855103
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	04217cf29009803452560b1fde5907ef

João Pessoa, 30 de Março de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Documento: 34948/23 **Subcategoria:** Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sobrado

Exercício: 2023

CERTIDÃOCERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/03/2023 às 14:01h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 34949/23 ao Documento 34948/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 34948/23:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	4	04217cf29009803452560b1fde5907ef
[PDF] Contrato	5 - 7	dc0df21d9509af7ca29914aa85ffa3e4
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	8 - 23	fdc04d31d11f1028f48aa3e5bb855103
RECIBO PROTOCOLO	24	9a18d670f9ce7b83d682158f984d4836

João Pessoa, 30 de Março de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB